



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA SERRA DE BAIXO

Processo de Licitação nº 27/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

- Documentos habilitação para emissão do CRC: 26/05/2023 - horário: até às 11h
- Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02: 30/05/2023 - Horário: às 09h
- Abertura da Licitação: 30/05/2023 - Horário: às 09h10min
- Local: Rua Francisco Richter, nº 601, Entre-Ijuís/RS – Setor de Licitação

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do Tipo **menor preço global**, na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

- ANEXO I: Memorial Descritivo**
- ANEXO II: Memorial de Cálculo**
- ANEXO III: Modelo de Credencial**
- ANEXO IV: Modelo de Proposta Comercial**
- ANEXO V: Declaração Conjunta**
- ANEXO VI: Planilha Orçamentária**
- ANEXO VII: Cronograma Físico-Financeiro**
- ANEXO VIII: Minuta de Contrato**
- ANEXO IX: Plantas/Projetos**
- ANEXO X: Recibo de Retirada do Edital pela Internet**
- ANEXO XI: Data para Vistoria Técnica**

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para Construção de Pontilhão na localidade de Serra de Baixo no Município de Entre-Ijuís, sobre o Lajeado Barro Preto, com 5,50m de largura x 9,00m de extensão e ampliação da mesoestrutura, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

1.2. O valor de referência desta Tomada de Preços, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 27/2023** é de **R\$ 105.697,44** (Cento e cinco mil, seiscentos e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lujz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), sendo os valores divididos por etapas segundo o Cronograma de desembolso físico-financeiro.

1.2.1. A empresa licitante deverá tomar o cuidado de atender às normas técnicas relativas aos quesitos descritos nos Memoriais anexos a este Processo.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular (Credencial) com firma reconhecida (Anexo II)**, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

*Obs: A falta do documento de credenciamento ou sua incorreção, nas condições acima descritas, **não impedirá** a participação da licitante no certame nem acarretará inabilitação ou desclassificação da empresa; impedirá apenas seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.*

2.5. A empresa deverá estar devidamente cadastrada e apresentar, no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos **ENVELOPES**.

2.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.6.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.6.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;

2.6.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.6.5 Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 8.666/93 ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 2.6.6** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.6.7** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 2.8.** O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.
- 2.9.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por servidor da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original.
- 2.10.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 2.11.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Entre-Ijuís, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- 2.12.** Os envelopes de “**habilitação**” de empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº. 601 – Centro – CEP: 98855-000 - Protocolo Geral, até às **11 horas do dia 26/05/2023**, prazo preclusivo do direito de participação, sendo que, o Município de Entre-Ijuís, não se responsabilizará e NÃO serão aceitas documentações em prazo *a posteriori* ao acima indicado.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto a Comissão, a empresa Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

3.2.1. no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para bem representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos

3.4. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.4.1. Será admitido o subestabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato..

3.5. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.6. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile (FAX) não serão aceitos.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em “**papel timbrado da empresa licitante**”, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do “**Anexo III**” do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, endereço completo e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do processo e Tomada de Preços e assinatura do representante legal da empresa;
- c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

Obs 1: O preço deverá ser cotado em real com no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

Obs 2: Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- d) o prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma. No caso de **omissão** do prazo de validade na proposta, se considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- e) prazo de entrega do objeto licitado, em prazo não superior a 150 (Cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente (ver Cronograma);
- f) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, **em nome da empresa**, para fins de recebimento dos pagamentos;
- g) endereço completo, telefone/celular, fax e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.
- h) o valor informado na proposta **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR(≤) AO VALOR DE REFERÊNCIA**, explicitado no subitem 1.2 do Edital, sob pena de desclassificação, conforme determina o item 4.4.1 deste edital, caso o Edital assim o determine;
- 4.2.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.3.** Não serão aceitas propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 4.3.1** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.
- 4.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os materiais e serviços ao Município de Entre-Ijuís, sem ônus adicionais;
- 4.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.4.2.** Nos preços contidos na proposta deverá estar incluso todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo que os licitantes proponentes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

5.2. Os envelopes deverão, conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022
Razão social do Proponente
CNPJ do Proponente**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022
Razão social do Proponente
CNPJ do Proponente**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lujz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



5.3. O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Entre-Ijuís;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.

5.4. O envelope nº 2 deverá conter:

- a) Proposta Financeira com os valores em reais;
- b) Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, mencionando os preços em reais, em todos os itens.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, será pública, dirigida pela Presidente de Comissão de Licitação e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Nos termos dos subitens 2.3. e 2.4. deste Edital o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação e prática dos atos inerentes ao certame.

6.3. Declarada a abertura do Processo Licitatório pelo Presidente da Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelos integrantes da Comissão de Licitação e pelos licitantes credenciados e habilitados.

7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1. Para efeitos de cadastramento, **os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Cópia do documento de identidade do(s) titular(es).

7.1.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Registro no CREA e/ou CAU da empresa licitante com prazo de validade em vigor;
- b. Registro no CREA e/ou CAU do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



c. Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado, pelo menos, um serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação.

d. Apresentar Atestado de Vistoria Técnica assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís ou declaração de dispensa da visita técnica, alegando a sua responsabilidade.

7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.4. Documentação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**) e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.
- e. Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal.
- f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

7.1.5. Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fins de Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário.

7.1.6. Declaração Conjunta(anexo V)

7.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

7.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

7.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

7.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pelo Município de Entre-Ijuís.

7.7. Não há necessidade de apresentação de Documentos em duplicidade em qualquer fase do certame.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento da presente licitação será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a Administração e compreenderá duas fases distintas:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



a) A primeira fase se iniciará com a abertura do envelope nº 1, relativo aos documentos de habilitação;

b) A segunda fase se iniciará logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do envelope nº 2, contendo as propostas.

8.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

8.4. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, após obedecido o disposto no Parágrafo 2º, do artigo 3º, da mencionada Lei, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação de todos os licitantes.

8.5. Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, distintas para cada ato a ser relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgado irregular pelos licitantes, que após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros da comissão e pelos licitantes presentes ao certame.

8.6. Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao teto previsto no item **1.2.** a partir do valor total com as deduções dos itens 1.1; 2.1 e 7.1 do Orçamento Quantitativo.

8.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios e prerrogativas previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope **Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou poderão apresentar a certidão de enquadramento como microempresa, emitida pela Junta Comercial do Estado do Licitante ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na referida Lei, além de todos os documentos previstos no **item 7** deste edital.

8.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no **item 7 e subitens** deste edital.

8.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, elencados no **item 7 e subitens**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.10. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos elencados no **item 7 e subitens** deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

8.11. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



8.12. Os valores das propostas serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado e será parte integrante do mesmo.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas Proponentes presentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório desta Tomada de Preços conforme prevê o § 2º, do art 41, da Lei 8.666/93.

9.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei nº 8.666/93, desde que interposto por escrito e entregue na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, em horário de expediente.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE E TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7 e subitens e alíneas, deste edital.

11.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, após transcorrido o prazo recursal (cinco dias), nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.2.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos artigos 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14/12/06, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no parágrafo 3º, inc. III, do artigo 45 de Lei Complementar 123.

11.2.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



11.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4. O disposto nos itens 11.2 e 11.3., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Dec. nº 6.204/07).

11.7. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, Art. 4º do Dec. nº. 6.204/07).

11.8. Em caso de haver como ganhadora Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno(s) Porte(s), a declaração de vencedora acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (§ 2º, Art. do Decreto nº. 6.204/07).

11.8.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação (§ 4º do Decreto nº. 6.204/07).

12 – DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. O Objeto da presente licitação, deverá ser executado e entregue no Município de Entre-Ijuís no local designado, tendo garantido o seu perfeito estado e condições de uso, em conformidade com as especificações descritas no Memorial e anexos.

12.2. A entrega do objeto deve-se fazer acompanhada da Nota Fiscal para efetivação da mesma.

13 - DA VERBA:

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.02 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

264510602.20450000 – MANUT. CONST. DE PONTES, PONTIL, BUEIROS E BARCAS

44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



14.3. Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo mencionado no item anterior, o Município de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

14.4. O Contrato a ser firmado vigorará a partir da sua assinatura por até 90 (noventa) dias após a sua execução total.

14.5. O prazo e as responsabilidades, bem como, as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta do Contrato no **“Anexo IX”**.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da empresa vencedora após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município, em até trinta (30) dias da entrega, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos; e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

15.4. A Administração, efetuará retenção, na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

15.5. No momento do pagamento das parcelas da obra, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- O Livro de Registro de funcionários ou a G-FIP que comprove a atuação na obra.
- As guias GPS quitadas junto ao INSS dos funcionários utilizados na obra.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- I – advertência por escrito;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

18 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

19 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica do Município de Entre-Ijuís ficará ao encargo do Engenheiro Civil, Sr. **Luis Carlos Frantz – CREA/RS 117.772**, nomeado para acompanhamento e fiscalização da presente obra.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Entre-Ijuís, poderá revogar a presente Tomada de Preços por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

20.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. A Comissão resolverá os casos omissos com base na Lei nº 8666/1993 e suas alterações e na legislação vigente, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lui@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



condições do presente edital, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

20.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

20.6. As informações inerentes a este Processo poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, localizada na Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís – RS – CEP 98855-000 – Centro – pelo telefone 55 3329-2779, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08h às 11h30min e, das 13h30min às 17h, ou pelo e-mail: lui@pmei.rs.gov.br.

20.7. A documentação necessária à participação das empresas, bem como, as Planilhas, Cronograma, Memoriais e demais anexos, poderão ser acessados através da página na internet <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao/>.

20.8. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

20.10. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

20.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário manifestada pela Administração Municipal.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

20.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

20.16. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas, exigidos no edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto as incluídas no disposto da Lei Complementar 123.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



20.17. A apresentação da proposta e a participação neste Processo, implicará pleno conhecimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do licitante, das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.18. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

20.19. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

20.20. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

20.21. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

20.22. As quantidades fixadas nas “**Planilhas**” (**Anexo V**), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinam-se a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras que vier a executar, o valor resultante das quantidades efetivamente realizadas, medidas com base nos preços **unitários** por ela propostos.

20.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.24. Fica eleito o foro da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 28 de abril de 2023.

José Paulo Meneghini
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís

OBRA: *Troca de um tabuleiro madeira por concreto de uma ponte com fundações em concreto armado sobre o Lajeado Grande com 5,50m de largura x 8,00m de extensão e ampliação da mesoestrutura.*

LOCAL: Serra de Baixo

COORDENADAS: Lat. 28° 21' 04,00" Sul e Long. 54° 18' 40,38" Oeste

APRESENTAÇÃO

O presente memorial integra o conjunto de informações técnicas destinadas à troca de um tabuleiro de uma ponte em concreto armado, composta por uma pista de rolamento, com 5,50 m de largura por 8,00 m de extensão com vão único (teórico) de 800 m de extensão.

O projeto também contempla a ampliação da mesoestrutura (reforço dos encontros laterais). Ambos os encontros deverão ser reforçados 2,50 m de altura e 0,25m de espessura, conforme consta em planta.

1.0 - SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Serviços Técnicos

1.1.1 Projeto Executivo

Caberá à empresa vencedora do certame licitatório, entregar no departamento de engenharia do município o projeto executivo da obra para ser aprovado pelo fiscal responsável, neste projeto deve estar descrito todas as etapas da obra com seus respectivos detalhamentos.

1.2 Serviços Iniciais

1.2.1 Barracão de obra ou container para alojamento/escritório

1.2.2 Barracão de obra ou container para depósito

A construção dos barracões será de inteira responsabilidade do executante, poderá ser executado em obra através barrote, esteios e fechados por taboas ou chapas de madeira cobertos com telhas de fibrocimento ou metálicas e com piso cimentado, ou através da instalação de contêineres que possuam as mesmas características ou melhores que as exigidas por norma.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



1.2.3 Entrada provisória de energia e ou grupo gerador

As instalações provisórias de energia elétrica deverão ser dimensionadas para atenderem todas as necessidades dos equipamentos que serão utilizados no andamento das obras e funcionamento do canteiro e são de responsabilidade da contratada.

A instalação provisória de energia elétrica deverá atender, na íntegra, as normas da concessionária de energia elétrica local bem como a NR-18.

Caso não houver energia nos locais, deverá ser usado um grupo gerador.

1.2.4 Locação da obra com uso de equipamento topográfico.

O CONTRATADO procederá à locação – planimétrica e altimétrica – da obra de acordo com planta de situação aprovada pelo órgão público competente.

O CONTRATADO será responsável pela conservação de todos os pontos de amarração, RNs e outras referências da obra, e no caso em que quaisquer deles sejam avariados, perdidos, retirados do local ou removidos, deverão ser repostos ou substituídos com ônus para o CONTRATADO.

2.0 – INFRAESTRUTURA

Serão edificadas as ombreiras de 1,50m de extensão por 0,25m de espessura e 2,0 m de profundidade a para ancoragem da ponte. O numero total de ombreiras será de 4 unidades.

3.0 – MESOESTRUTURA

Serão executados travesseiros de concreto armado de FCK 25MPa sobre o reforço da cortina de contenção para distribuição dos esforços provenientes da superestrutura. Em ambos os encontros da ponte.

4.0 – SUPERESTRUTURA

4.1 – LONGARINAS

Serão executadas longarinas Classe 45 DNER, pré-moldadas em concreto armado, com FCK mínimo de 250 Kg/cm², com secção de 25x70 cm e comprimento de 8,00 m, conforme especificações constantes do projeto arquitetônico. A empresa executante deverá apresentar o projeto estrutural das longarinas com ajustes na seção, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.2 – CONCRETO ARMADO ENCHIMENTO DOS APOIOS

O espaço entre as longarinas, sobre os muros de contenção/encontro deverá ser preenchido com concreto armado, até atingir a altura das longarinas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4.3 – VIGOTES / LAJE DE FORMA

Sobre as longarinas se assentará a laje de forma em concreto armado pré-moldado, composta por vigotas treliçadas. O projeto estrutural será fornecido pela empresa executante.

4.4 – CONCRETO DE CAPEAMENTO

Sobre a laje de forma será executado um concreto armado de capeamento de maneira que a laje apresente uma espessura total final de 22 cm, e traço de concreto conforme consta do projeto estrutural de responsabilidade da contratada.

4.5 – MONTAGEM

Será feita de forma manual e mecânica com a atuação simultânea de guindaste e de operários.

4.6 – TRANSPORTE DE UNIDADES DE LONGARINAS

Será feito obviamente, via terrestre por caminhões de dimensões e capacidade de carga adequada para transporte dos materiais.

4.7 – GUARDA-RODAS

Serão executados guarda-rodas em concreto armado aparente, 20x 30cm, de acordo com o projeto em anexo.

5.0 – ATERROS

Deverão ser executados em camadas sucessivas de até 30cm com material escolhido, devidamente compactados. Será realizado pela Prefeitura Municipal.

6.0 – SINALIZAÇÃO

Deverão ser instaladas duas placas de advertência, indicativa de ponte estreita (A – 22) uma em cada extremidade da mesma. A placa **deve** ser colocada no lado direito da via, de acordo com um afastamento lateral mínimo de 1,20m medido entre a projeção vertical da borda lateral da placa e do bordo do acostamento ou do bordo externo da pista, quando não existir o acostamento.

Em vias rurais as placas **devem** ser implantadas com 1,20m de altura, a contar da borda inferior da placa à superfície da pista.

As dimensões mínimas da placa será de 0,50 m de lado, com a orla externa mínima de 0,01 m e a orla interna mínima de 0,02 m.

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços da ação do vento, garantindo sua correta posição. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas. Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma. O material a ser utilizado para confecção dos suportes da placa é a madeira imunizada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



A sinalização noturna deverá ser de 30 m para cada lado da ponte. Será realizado pela Prefeitura Municipal.

Deverão ser colocados dois cavaletes em cada lado da aproximação da ponte com o objetivo de sinalizar a existência de obra.

SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

Concluídos os serviços, o canteiro de obras será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas e equipamentos.

A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada. Para isso o tabuleiro da ponte deverá ser varrido e todo o entulho de obra existente deverá ser removido. É de responsabilidade de a empresa contratada dar solução adequada ao lixo do canteiro.

Após a limpeza, deverão ser feitos todos os pequenos retoques e arremates finais que forem necessários.

Entre-Ijuís, ABRIL de 2023.

LUIS CARLOS FRANTZ
Engenheiro Civil – CREA RS 117.772



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II - MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís

OBRA: *Troca de um tabuleiro madeira por concreto de uma ponte com fundações em concreto armado sobre o Lajeado sem denominação com 5,50m de largura x 8,00m de extensão e ampliação da infraestrutura e mesoestruturas.*

LOCAL: Serra de Baixo

COORDENADAS: Lat. 28° 21' 04,00" Sul e Long. 54° 18' 40,38" Oeste

APRESENTAÇÃO

O presente memorial integra o conjunto de cálculos sobre os quantitativos constantes na planilha orçamentária referente à troca de um tabuleiro madeira por concreto de uma ponte com fundações em concreto sobre o Lajeado Barro Preto com 5,50m de largura x 9,00m de extensão e ampliação da mesoestrutura.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Técnicos

1.1.1 Engenheiro ou arquiteto chefe/sênior - de obra

Considerou-se um período de 10 hs para o acompanhamento da execução do referido serviço.

1.2 Serviços Iniciais

1.2.1 Container para escritório

Considerou-se um prazo de dois meses de aluguel do mesmo baseado no período de execução da ponte.

1.2.2 Locação de Grupo gerador

Adotou-se uma jornada de trabalho de 240 h no período de dois meses.

1.2.3 Locação de obra por m²

A ponte tem 5,50 m de largura (L) por 9,00 m de comprimento (C). Assim sendo, calcula - se a área a ser locada da seguinte forma:

$$A = L * C \rightarrow A = 5,50 * 8,00 \rightarrow A = 44,00 \text{ m}^2$$

$$\text{ou } L = 8,0 + 8,0 + 5,5 + 5,5 \rightarrow L = 27,0\text{m}$$

1.2.4 Container ou aluguel para estadia/depósito

Idem ao Item 1.2.1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



1.2.5 Sinalização de obra – Fornecimento e instalação de cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva, h = 70 / 76 cm

Deverão ser instalados **dois cones** de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva de altura entre 70 e 76 cm, **em cada entroncamento** próximo a ponte para interrupção do trânsito.

1.2.6 Placa semi-reflexiva, indicativa de ponte estreita (tipo A22)

Deverão ser instaladas **duas** placas de sinalização em chapa galvanizada de lado igual a 50 cm do tipo A-22 (Ponte estreita) e altura de 1,20m. A localização das placas deverá ser em ambos os lados à direita numa distância de 80,0 m da ponte (de acordo com o VOLUME II do Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito) e, para uma velocidade de aproximação de 60 Km/h nas estradas rurais.

$$A = L \times L$$

$$A = 2 \text{ unidades} \times 0,50 \text{ m} \times 0,50 \text{ m} \rightarrow A = 0,50 \text{ m}^2$$

Onde: A = Área da placa (m²); L = lado da placa (m).

2.0 – INFRAESTRUTURA

2.1 Perfuração em rocha/concreto

Adotado 1 furo a cada 0,50 m nos dois encontros com profundidade de 0,50m. Dessa forma temos 10 furos em cada um dos encontros com 0,50m cada.

$$L = (10 + 10) \times 0,50 \rightarrow L = 10,0 \text{ m}$$

Onde: L = profundidade da perfuração (m).

Locação de perfuratriz: Adotado 16 h

2.2 Pinos de Aço CA 50 DN = 5/8" para engaste

Adotado L = 20,0m ou 20m x 1,57Kg/m → 31,40Kg

O engaste considerado é de 0,50 m na fundação existente (Item 2.1) e de 0,50 m no concreto a ser executado.

2.3 Formas manuseáveis para vigas e pilares sem reaproveitamento

A = A apoio externo com as ombreiras

$$A = (8 \text{ lados} \times (b \times H) + 4 \text{ lados} \times (b' \times H) \rightarrow$$

$$A = 8 \text{ lados} \times (1,50 \times 2,00) + 4 \text{ lados} \times (0,25 \times 2,00) \rightarrow A = 26,00 \text{ m}^2$$

Onde: H = altura da ombreira (m); b = largura da ombreira (m) e b' = espessura da ombreira.

2.4 Armação da ombreira em concreto armado, com aço CA-50 de 6,3 mm - montagem

Cortina/encontro:

$$M = ((E + e) \times 2 \text{ lados} + T) \times 4 \text{ ombreiras} \rightarrow L = ((1,40 + 0,15) \times 2 \text{ lados} + 0,30) \times 4 \text{ ombreiras} \rightarrow L = 13,60 \text{ m} \times 0,248 \text{ Kg / m} \times 8 \text{ unidades/ombreira} \rightarrow$$

$$M = 26,98 \text{ Kg.}$$

Onde: M = Massa do aço (kg); E = extensão da ombreira descontando cobertura de 5,0 cm; e = espessura da ombreira descontando cobertura de 5,0 cm; T = Transpasse adotado (m).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lujiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



2.5 Armação das ombreiras em concreto armado, com aço CA-50 de 12,5 mm – montagem

Ombreiras:

$$L' = ((L + e) \times 2 \text{ lados}) \times 4 \text{ ombreiras} \rightarrow L = ((1,90 + 0,50) \times 2 \text{ lados} + 0,30\text{m}) \times 4 \text{ ombreiras} \rightarrow L' = 20,4 \text{ m} \times 0,988 \text{ Kg /m} \times 4 \text{ unidades/cortina} \rightarrow \underline{L' = 80,62 \text{ Kg}}$$

Onde: L' = Massa do aço (kg); L = altura da ampliação acrescida de 50cm engastado na rocha, descontando cobertura de 5,0 cm; e = engaste na cortina e T = Transpasse adotado (m).

2.6 Concretagem das ombreiras através de bomba (lançamento, adensamento e acabamento)

As ombreiras devem atingir a cota de 2,00m para garantir a estabilidade da ponte.

No caso dos encontros temos:

$$V_E = 4 \text{ unidades} \times E \times e \times h \rightarrow V_E = 4 \text{ unidades} \times 1,50 \times 0,25 \times 2,00 \rightarrow V_E = 3,00 \text{ m}^3$$

Onde: V_E = Volume de concreto das ombreiras; E = extensão das ombreiras; e = espessura e h = altura.

2.7 – Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³

Consiste no transporte dos materiais no preparo do concreto. Considera-se o volume de areia e brita de 0,8 m³ por metro cúbico de concreto pronto. A densidade média dos materiais foi considerada como sendo 1,4. Logo temos que:

$$T = V \times v \times N^{\circ} \text{ MATERIAIS} \times d \rightarrow T = (3,00) \times 0,8 \times 2,00 \times 1,4 \rightarrow T = 6,72 \text{ T}$$

Onde: V = Volume (m³); v = Volume de brita (m³); d = densidade.

Dividindo-se o valor de T por 6 toneladas temos 2 cargas (viagens) e, finalmente multiplicando 2 cargas por uma DMT de 50Km e por 6 m³ temos:

$$T = 600\text{T.km}$$

2.8 – Transporte comercial com caminhão carroceria 9T

Calcula-se o transporte da quantidade de cimento para o volume de concreto de 3,0 m³. Para isso considera-se uma quantidade média de 07 sacos de cimento por m³ de concreto, ou seja:

3 m³ * 7 sc/ m³ * 0,05T/sc = 1,05T. Dividindo-se pela capacidade de carga de 9 toneladas temos uma viagem e multiplicando pela capacidade de 9T e por uma DMT de 50Km temos:

$$T = 450\text{T.Km}$$

3.0 – MESOESTRUTURA

3.1 – Travesseiros de concreto armado cabeceiras



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



É um total de 02 unidades idênticas nas extremidades da ponte (encontros).

V = V de 2 cabeceiras

$$V = 2 \cdot B \cdot H \cdot L \rightarrow V = 2 \cdot 0,25 \cdot 0,70 \cdot 8,50 \rightarrow V = 2,98 \text{ m}^3$$

Onde: B = Base maior do apoio(m); L = Comprimento dos encontros, incluso as ombreiras(m); e H = Altura do travesseiro(m).

3.2 – Formas de tábuas 3ª para vigas e pilares sem reaproveitamento

A = A apoio externo (encontros)

$$A = 4\text{ lados} \cdot (B \cdot H + b \cdot H) \rightarrow A = 4\text{ lados} \cdot (8,50 \cdot 0,70 + 0,70 \cdot 0,25)$$

$$\rightarrow A = 24,50 \text{ m}^2$$

3.3 – Andaimas

$$A = (n^{\circ} \text{ ombreiras} \cdot C + L) \cdot H \cdot n^{\circ} \text{ lados}$$

$$A = (2 \cdot 1,50 + 5,5) \cdot 2,00 \cdot 2 \rightarrow A = 34,00 \text{ m}^2$$

Onde: C = Base das ombreiras(m); L = Largura da ponte(m) e H = Altura(m).

3.4 – Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³

Consiste no transporte dos materiais no preparo do concreto. Considera-se o volume de areia e brita de 0,8 m³ por metro cúbico de concreto pronto. A densidade média dos materiais foi considerada como sendo 1,4. Logo temos que:

$$T = V \cdot v \cdot N^{\circ} \text{ MATERIAIS} \cdot d \rightarrow T = (2,98) \cdot 0,8 \cdot 2,00 \cdot 1,4 \rightarrow T = 6,98 \text{ T}$$

Onde: V = Volume (m³); v = Volume de brita (m³); d = densidade.

Dividindo-se o valor de T por 6 toneladas temos 2 carga (viagens) e, finalmente multiplicando 2 cargas por uma DMT de 50Km e por 6 m³ temos:

$$T = 600 \text{ T.km}$$

3.5 – Transporte comercial com caminhão carroceria 9T

Calcula-se o transporte da quantidade de cimento para o volume de concreto de 2,98 m³. Para isso considera-se uma quantidade media de 07 sacos de cimento por m³ de concreto, ou seja:

$$2,98 \text{ m}^3 \cdot 7 \text{ sc/ m}^3 \cdot 0,05 \text{ T/sc} = 1,04 \text{ T.}$$

Dividindo-se pela capacidade de carga de 9 toneladas temos uma viagem e multiplicando pela capacidade de 9T e por uma DMT de 50Km temos:

$$T = 450 \text{ T.Km}$$

4.0 – SUPERESTRUTURA

4.1 – Longarinas de concreto armado pré-moldado 25x70

Serão 4 vigas de 0,25x8,00x0,70 (largura x comprimento x altura)

4.1.1 Concreto usinado estrutural FCK 25MPa



Cálculo do volume de concreto por metro linear de viga. A viga tem seção 25x70cm para efeitos de quantitativos de materiais. A empresa vencedora da licitação poderá definir no seu projeto estrutural dimensões distintas desta.

$$V = b * h \rightarrow V = 0,25 * 0,70 \rightarrow V = 0,18 \text{ m}^3/\text{m}$$

Onde: b = Base da viga e h = Altura da viga.

4.1.2 Forma plana em chapa compensada resinada, estrutural e = 1,4 mm

$$A = (n^{\circ} \text{ lados} * h + b) \rightarrow A = 2*0,70 + 0,25 \rightarrow A = 1,65 \text{ m}^2/\text{m}$$

Onde: b = Base da viga e h = Altura da viga.

4.1.3 Armação de aço CA 60 diâmetro 3,4 a 6,0 mm (estribos)

Utiliza-se 1 estribo a cada 10 cm, o que significa 10 unidades por metro linear. O peso por metro linear do aço CA 60 bitola 4.2 mm é de 0,11 Kg/m.

Em se tratando de viga seção “I” o estribo de cada mesa corresponde a um comprimento de 70 cm (sendo 22 cm para cada base, 7 cm de altura para cada lado e 12 cm de transpasse). O estribo alma corresponde a 200 cm (sendo 67 cm de cada lado da alma e 22 cm base superior e inferior e 22 cm de transpasse).

Logo tem-se:

$$M = (200 + 70*2) * 0,11 * 10 \text{ unidades por metro} \rightarrow M = 3,74 \text{ Kg/m}$$

Onde M = massa dos estribos por metro linear de viga.

4.1.4 Armação de aço CA 50 diâmetro 5/8” a 1”

Neste caso considera-se 8 ferros de bitola 3/4” de armadura negativa (mesa); 8 ferros de bitola 5/16” na armadura da alma e 8 ferros de bitola 1/2” de armadura positiva (mesa).

$$\text{Bitola } 3/4'' = 8 * 2,47 = 19,76 \text{ Kg/m}$$

$$\text{Bitola } 5/16'' = 8 * 0,39 = 3,12 \text{ Kg/m}$$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Bitola ½" = $8 \times 0,98 = 7,84 \text{ Kg/m}$

M = 30,72 kg/m

4.1.5 Guincho para montagem dos pré-moldados

Foi considerado um período de 8 horas.

4.1.6 Transporte com caminhão carroceria com muck em via urbana pavimentada DMT excedente a 30 km

A DMT considerada é de 400Km.

$t = b \cdot h \cdot G \cdot n^0 \text{ vigas} \cdot C \cdot \text{DMT}$

$t = 0,25 \times 0,70 \times 2,5^4 \cdot 8,0 \cdot 400 \rightarrow t = 5.600 \cdot \text{Km}$

Sendo t = Transporte (T.Km); b = base da viga(m); h = altura da viga (m); G = Densidade do concreto armado (T/m³); C = Comprimento da viga (m); e DMT(km).

4.2 – Placas treliçadas pré-moldadas para ponte/m² (Composição)

4.2.1 Treliças TR-16

Da Tabela da Gerdau obtém-se que para essa treliça o peso de aço é de 5,67 kg por m. São necessárias 5 treliças por metro linear de ponte. Assim sendo uma treliça de 12 m de comprimento pesa 74,30 Kg.

As treliças utilizadas possuem 16 cm de altura e o cobrimento em concreto dessas é de 06 cm totalizando 22 cm de espessura. Os dois banzos inferiores, são de Aço CA 60 na bitola de 5,0 mm e o banzo superior será de Aço CA 60 na bitola de 7,0 mm. Os montantes laterais são de Aço CA 60 4.2 mm.

A massa de aço da treliça é de 1,03 Kg/m. Como temos 5 treliças por metro e um coeficiente de segurança de 10% chegamos a 5,67 Kg/m².

Ou 249,48 kg para toda a ponte (44,00 m²)

4.2.2 Concreto usinado estrutural FCK=25 MPa esp. 4 cm

$V = e \cdot a \rightarrow V = 0,04 \cdot 44,00 \rightarrow V = 1,76 \text{ m}^3$

Onde: V = volume (m³), e = espessura concreto (m) e a = área (m²).

4.2.3 Forma plana em chapa compensada resinada, estrutural e = 1,4 mm



$$A = (b * h) \rightarrow A = 1,00 * 1,00 \rightarrow A = 1,00 \text{ m}^2/\text{m}^2$$

Onde: b = Base da viga e h = Altura da viga.

4.2.4 Transporte de material de qualquer natureza DMT > 10 Km

A DMT considerada é de 400Km.

$$t = e * C * L * G * DMT$$

$$t = 0,04 * 8,00 * 5,5 * 2,5 * 400 \rightarrow t = 1.760 T * Km$$

Sendo t = Transporte (T.Km); e = espessura da placa(m); L = largura da ponte (m); C = Comprimento da ponte (m); g = Densidade do concreto armado (T/m³) e DMT (km).

4.3 – Laje de capeamento em concreto armado

$$V = (et - e') * AP \rightarrow V = (0,22 - 0,04) * 44,00 \rightarrow V = 7,92 \text{ m}^3$$

Onde V = Volume do concreto (m³); et = espessura total (m); e' = Espessura de concreto da treliça TR-16 (m) e AP = Área da ponte (m).

4.4 – Viga transversina em concreto armado

$$V = b * H * C * n^{\circ} \text{ vigas} + L * b * H - n^{\circ} \text{ interseções} * B' * b * H \rightarrow$$

$$V = 0,25 * 0,70 * 5,50 * 2,00 - 4 * 0,25 * 0,25 * 0,70 \rightarrow V = 1,75 \text{ m}^3$$

Onde V = Volume do concreto (m³); b = Base da viga; H = Altura da viga(m); C = Comprimento da viga (m); B' = largura das longarinas(m); L = Largura da ponte(m);

4.5 – Guarda-rodas em concreto armado

$$V = (b+B)/2 * H * C * n^{\circ} \text{ de lados} \rightarrow V = (0,2+0,15)/2 * 0,30 * 8,00 * 2,0 \rightarrow V = 0,84 \text{ m}^3$$

Onde V = Volume do concreto (m³); b = Base menor da viga; B = Base maior da viga; h = Altura da viga e C = Comprimento da viga (m).

4.6 – Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³

Consiste no transporte dos materiais no preparo do concreto. Considera-se o volume de areia e brita de 0,8 m³ por metro cúbico de concreto pronto. A densidade média dos materiais foi considerada como sendo 1,4. Logo temos que:

$$T = V * v * N^{\circ} \text{ MATERIAIS} * d \rightarrow T = (7,92 + 1,75 + 0,84) * 0,8 * 2,00 * 1,4 \rightarrow T = 23,54 T$$

Onde: V = Volume (m³); v = Volume de brita (m³); d = densidade.

Dividindo-se o valor de T por 6 toneladas temos 4,0 cargas (viagens). utilizaremos 4 viagens e, assim multiplicando 4 cargas por uma DMT de 50Km e por 6 m³ temos:

$$T = 1.200 T.km$$

4.7 – Transporte comercial com caminhão carroceria 9T



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Calcula-se o transporte da quantidade de cimento para o volume de concreto de 10,51 m³. Para isso considera-se uma quantidade media de 07 sacos de cimento por m³ de concreto, ou seja:

10,51 m³ * 7 sc/ m³ * 0,05T/sc = 3,67T. Dividindo-se pela capacidade de carga de 9 toneladas temos uma viagem e multiplicando pela capacidade de 9T e por uma DMT de 50Km temos:

$$T = 450T.Km$$

5.0 – ATERRO (por conta da Prefeitura)

5.1 – Escavação, carga, transporte mecânica em jazida até 1km

5.2 – Compactação mecânica do aterro – Sem controle

Entre-Ijuís, Abril de 2023.

LUIS CARLOS FRANTZ
Engenheiro Civil – CREA RS 117.772



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

A Empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (UF) _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Sócio, Gerente, etc.), **constitui**, para fins de representação na Tomada de Preços nº **01/2023**, Processo de Licitação nº **27/2023**, o Senhor(a) _____, CPF nº _____ R.G. nº _____, que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações, intimações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa
RG/CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
Proponente:			
Endereço:			
Cidade:		Processo nº: 27/2023	
Telefone:		Data:	
E-mail:		Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para Construção de Pontilhão na localidade de Serra de Baixo no Município de Entre-Ijuís, sobre o Lajeado Barro Preto, com 5,50m de largura x 9,00m de extensão e ampliação da mesoestrutura, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.		
VALOR GLOBAL			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____		CNPJ:	
Cidade/RS ____/_____/_____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal		FLS:	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta

Eu,, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº e RG nº, residente e domiciliado na, nº – Bairro – no Município de/RS – CEP:, representante legal da empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº, com sede estabelecida na, nº, – Bairro, no Município de/RS, CEP, telefone:, e-mail:, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Tomada de Preços n.º 01/2023 para a celebração do Contrato e:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública em razão de penalidades e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. Em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Entre-Ijuís;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicado o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em especial a da Instrução Normativa nº 01/2010;

XI. que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

XII. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

XV. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de/RS, em de de 2023.

Empresa LTDA
CNPJ:
Representante legal
CPF:



ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE IJUIS										
TABULEIRO PONTE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 5,50X8,00M										
LAJEADO SEM DENOMINAÇÃO / SERRA DE BAIXO - ENTRE IJUIS - RS										
Item	Descrição dos serviços	Qty.	Un	PREÇO (R\$)						TABELA SINAPI - FEVEREIRO - - 2023-
				C/ BDI DESONERADO 28,67%			/ BDI NÃO DESONERADO 22,60%			
				MO	Material	TOTAL	MO	Material	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			2.881,92	9.962,14	12.844,06	3.039,44	9.508,13	12.547,57	
11	SERVIÇOS TÉCNICOS									
1.11	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00	H	1.899,81		1.899,81	2.096,82		2.096,82	90779
1.2	SERVIÇOS INICIAIS									
12.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X6,00 ALTURA 2,50 COM 1SANITÁRIO PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	2,00	MÊS		2.402,26	2.402,26		2.288,94	2.288,94	10775
12.2	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 80 A 125KWA, MOTOR DIESEL, REBOCA VEL, ACIONAMENTO MANUAL	240,00	H		5.268,26	5.268,26		5.019,73	5.019,73	3346
12.3	LOCAÇÃO DE OBRA	27,00	M	94,42	220,32	314,74	96,72	225,68	322,40	99059
12.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X6,00 ALTURA 2,50 PARA DEPÓSITO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	2,00	MÊS	563,02	133,72	1876,74	536,46	1.251,75	1788,21	10776
12.5	SINALIZAÇÃO DE OBRA - FORNEC. E INST. CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	4,00	Un	69,86	163,02	232,88	66,57	155,33	221,90	13244
12.6	PLACA SEMI REFLEXIVA, INDICATIVA DE PONTE ESTREITA (TIPO A22)	2,00	un	254,81	594,56	849,37	242,87	566,70	809,57	Composição 01



2	INFRA-ESTRUTURA			3.723,61	9.109,26	12.832,87	3.611,30	8.858,58	12.469,88	
2.1	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA PARA ROCHA E OPERADOR	16,00	H	420,80	420,80	432,14	432,14	882,63		882,63
2.2	PINOS DE ENGASTAMENTO EM AÇO CA - 50 - 5/8"	3140	Kg	95,87	223,70	319,57	91,35	213,15	304,50	430,55
2.3	FORMA MANUSEÁVEIS P/VIGAS E PILARES C/ DESFORMA (S/ REAPROVEITAMENTO)	26,00	M2	1424,04	3.322,77	4.746,81	1384,69	3.230,95	4.615,64	922,69
2.4	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3M -MONTAGEM	26,98	KG	151,63	353,81	505,44	148,74	347,08	495,82	1003,42
2.5	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,50M -MONTAGEM	80,62	KG	331,74	774,06	1.105,80	320,83	748,61	1.069,44	1003,45
2.6	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA (LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO)	3,00	M3	727,91	1698,46	2.426,37	696,92	1626,16	2.323,08	1003,49
2.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	600,00	TXKm	530,37	1237,54	1767,91	518,59	1210,06	1.728,65	979,16
2.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T	450,00	TXKm	462,05	1078,12	1540,17	450,18	1050,43	1500,61	1009,45
3	MESO-ESTRUTURA			3.169,23	7.394,92	10.564,15	3.072,05	7.168,17	10.240,22	
3.1	TRAVESSIEIROS CONCRETO ARMADO CABEÇEIRAS (lançamento, adensamento e acabamento)	2,98	M3	725,61	1693,10	2.418,71	694,32	1620,08	2.314,40	994,32
3.2	FORMA MANUSEÁVEIS P/VIGAS E PILARES C/ DESFORMA (S/ REAPROVEITAMENTO)	24,50	M2	1341,88	3.131,07	4.472,95	1304,80	3.044,55	4.349,35	922,69
3.3	LOCAÇÃO DE ANDAIME FACHADEIRO	34,00	M2XMês	109,32	255,09	364,41	104,16	243,05	347,21	2019,3
3.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	600,00	TXKm	530,37	1237,54	1767,91	518,59	1210,06	1.728,65	979,16
3.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T	450,00	TXKm	462,05	1078,12	1540,17	450,18	1050,43	1500,61	1009,45
4	SUPERESTRUTURA			21.665,03	50.551,82	72.216,85	21.131,89	49.307,88	70.439,77	
4.1	LONGARINAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 25X70	32,00	M							
4.11	CONCRETO USINADO ESTRUTURAL FCK=25MPa, INCL. LANÇ. E ADENSAMENTO	5,76	M3	1402,53	3.272,57	4.675,10	1342,04	3.131,43	4.473,47	994,32
4.12	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESTRUTURAL, E=17MM C/DESFORMA	52,80	M2	3.050,06	7.116,82	10.166,88	2.984,24	6.963,24	9.947,48	922,65
4.13	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 5,0MM	119,68	KG	657,39	1533,91	2.191,30	649,26	1514,96	2.164,22	927,59
4.14	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM. 2,50MM (1)	983,04	KG	4.287,93	10.005,18	14.293,11	4.100,11	9.566,93	13.667,04	927,66
4.15	GUINDASTE AUTOPROPELIDO POT. 97 KWP/ MONTAGEM PRÉ-MOLDADOS	8,00	H	620,08	1446,86	2.066,94	707,32	1650,42	2.357,74	892,72
4.16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM MUCKEM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT EXCEDENTE A 30 KM	5.600,00	TXKm	2.269,73	5.296,05	7.565,78	2.224,45	5.190,39	7.414,84	1009,53
4.2	PLACAS TRELIÇADAS PRÉ-MOLDADAS PARA PONTE (incl. mont.)	44,00	M2	2.667,91	6.225,13	8.893,04	2.568,59	5.993,39	8.561,98	Composição 02
4.2.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM MUCKEM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT EXCEDENTE A 30 KM	1.760,00	TXKm	713,34	1.664,47	2.377,81	699,11	1.631,26	2.330,37	1009,53



4.3	LAJE CAPEAMENTO CONCRETO ARMADO (concreto, ferragem e lançamento)	7,92	M3	3.659,07	8.537,83	12.196,90	3.581,79	8.357,52	11.939,31	94994	
4.4	VIGA TRANSVERSINA CONCR.ARMADO (incl. Lançamento, adensamento e acabamento)	1,75	M3	426,11	994,27	1.420,38	407,73	951,39	1.359,12	99432	
4.5	GUARDA-RODAS CONCR.ARMADO (concreto, ferragem e lançamento)	0,84	M3	388,08	905,52	1.293,60	379,88	886,40	1.266,28	94994	
4.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	1.200,00	TXKm	1.060,75	2.475,09	3.535,84	1.037,19	2.420,12	3.457,31	97916	
4.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T	450,00	TXKm	462,05	1.078,12	1.540,17	450,18	1.050,43	1.500,61	100945	
5 ATERROS*											
5.1	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE MECÂNICA EM JAZIDA ATÉ 1KM	161,86	M3								
5.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA - ATERRO - SEM CONTROLE	161,86	M3								
TOTAL DO ORÇAMENTO											
BDI Adotado		22,60	%	TOTAL		31.439,79	77.018,14	108.457,93	30.854,68	74.842,76	105.697,44
* Por conta da Prefeitura Municipal											
Entre-Ijuís, ABRIL de 2023											
_____ José Paulo Meneghine PREFEITO MUNICIPAL						_____ Luis Carlos Frantz Eng. Civil CREA RS 117.772					



ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE IJUIS									
TABULEIRO PONTE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 5,50X8,00M									
LAJEADO SEM DENOMINAÇÃO / SERRA DE BAIXO - ENTRE IJUIS - RS									
ÍTEM	DESCRIÇÃO	ETAPAS (DIAS)						TOTALIS	%
		30	60	90	120	150	180		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.273,79	6.273,79					12.547,57	11,87%
2	INFRA-ESTRUTURA	6.234,94	6.234,94					12.469,88	11,80%
3	MESO-ESTRUTURA	10.240,22						10.240,22	9,69%
4	SUPERESTRUTURA	35.219,89	35.219,89					70.439,77	66,64%
5	ATERROS*								
	TOTALIS	57.968,83	47.728,61					105.697,44	
	%	54,84%	45,16%					100,00%	100,00%
* Por conta da Prefeitura Municipal									
Entre-Ijuís, ABRIL de 2023									
José Paulo Meneghine PREFEITO MUNICIPAL					Luis Carlos Frantz Eng. Civil CREA RS 117.772				



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO N.º 00/2023, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA LOCALIDADE DE SERRA DE BAIXO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 03018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 01/2023, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 27/2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para Construção de Pontilhão na localidade de Serra de Baixo no Município de Entre-Ijuís, sobre o Lajeado Barro Preto, com 5,50m de largura x 9,00m de extensão e ampliação da mesoestrutura, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 27/2023** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no local indicado no Projeto, no Memorial Descritivo e nas planilhas anexas ao Edital no prazo estipulado no Cronograma elaborado para esse fim, após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo e local de entrega do objeto contratado, será o descrito no Projeto, no Memorial e Anexos conforme consta no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da entrega da Construção, objeto deste Edital, este será verificado pelo responsável técnico do **MUNICÍPIO** quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de qualidade inferior que venham a diminuir o uso e a utilidade da Obra, bem como outros fatos e fatores que possam alterar a finalidade, utilidade e a qualidade da mesma, no todo ou em partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;
- X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;
- XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- XVII- Ter registro no CREA, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;

XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;

XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

XXII- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou equivalente;

XXIII- Que a empresa responsável pela construção da obra, se notificada sobre falhas na estrutura da mesma, em até doze meses (12), após a conclusão da obra, compromete-se em retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Construção, objeto deste Edital, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **EMPRESA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penas constantes dos artigos 89 a 99 do mesmo diploma legal, além da multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia em que, sem justa causa, a **EMPRESA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumprí-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14 do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Engenheiro Civil, Sra. **Luis Carlos Frantz – CREA/RS 117.772**, designado pelo Município de Entre-Ijuís, o qual anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de Materiais ou itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – Da Competência e das Obrigações do MUNICÍPIO

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;
- X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
264510602.20450000 – MANUT. CONST. DE PONTES, PONTIL, BUEIROS E BARCAS
44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$....

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da empresa vencedora após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município, em até trinta (30) dias da entrega, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMPRESA** obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



PARÁGRAFO TERCEIRO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

II- A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

III- O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.

IV- A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

V- A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, 27 de abril de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: lui@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
CNPJ: 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghini
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

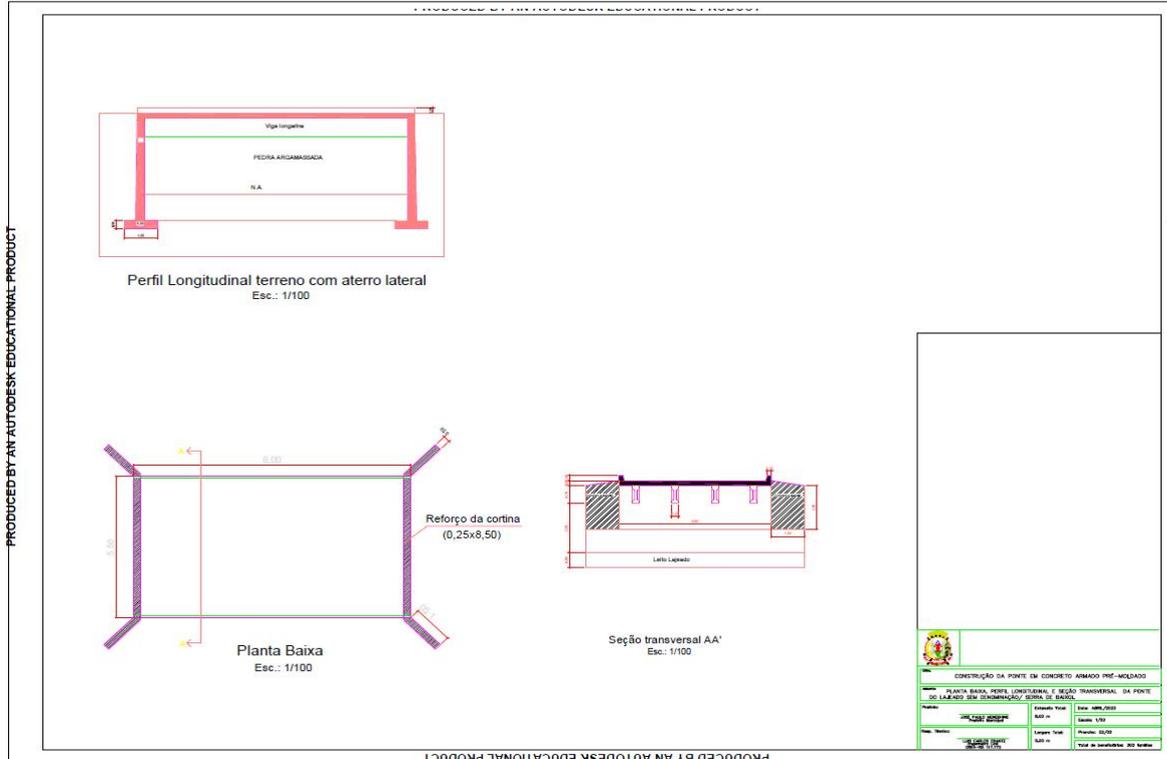


Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

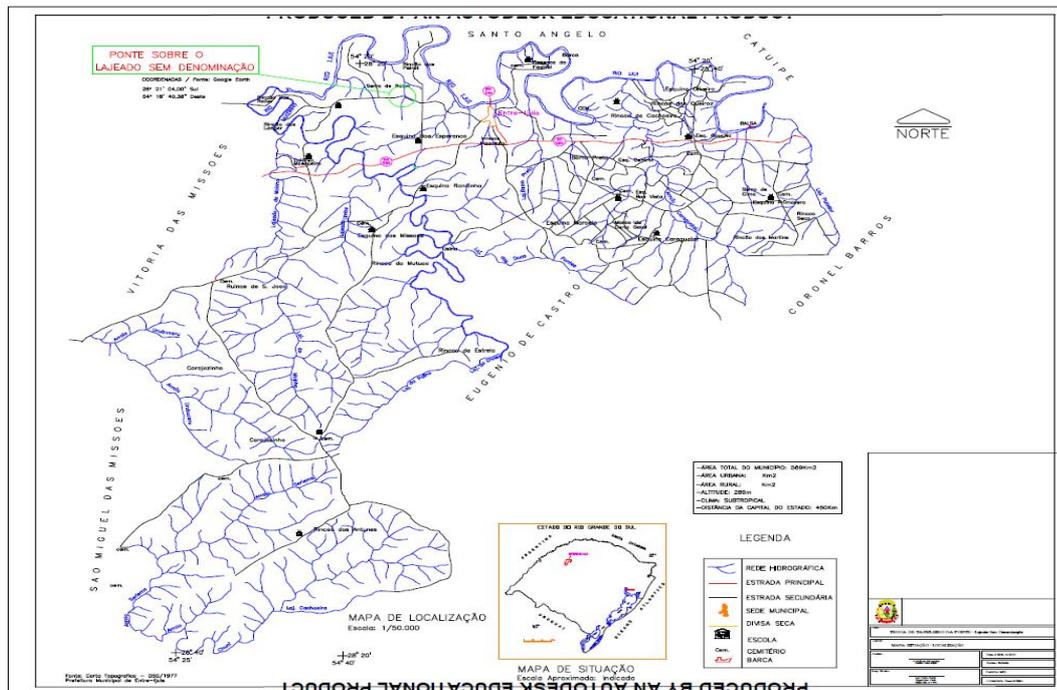
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: l Luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO IX – PLANTAS E PROJETOS PLANTA BAIXA E CORTES



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Nº do contrato:	CONSTRUÇÃO TABULEIRO DE PONTE /SERRA DE BAIXO
Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL
Município:	ENTRE-IJUÍS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias	Obras que se enquadram no tipo escolhido:
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	sem desoneração	Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias, metrô e VLT.
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
22,60%		
OBSERVAÇÕES		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central	4,67%	OK
Mín: 3,80% Máx: 4,87%		
Seguros e Garantias	0,74%	OK
Mín: 0,32% Máx: 0,74%		
Riscos	0,97%	OK
Mín: 0,50% Máx: 0,97%		
Despesas Financeiras	1,21%	OK
Mín: 1,02% Máx: 1,21%		
Lucro	8,69%	OK
Mín: 6,64% Máx: 8,69%		
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	0,90%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. **Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.**

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime sem desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS					
OBRA: TROCA DO TABULEIRO DA PONTE DA RESSECA DO FAXINAL					
Cálculo dos Encargos Sociais					
Estado: RIO GRANDE DO SUL			Vigência: A PARTIR DE DEZEMBRO 2022		
Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentaria (Mes/Ano):			FEVEREIRO/2023		
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA(%)	MENSALISTA(%)	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
Grupo C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
Grupo D					
D1		7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2		0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
Total (A + B + C + D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%
Fonte: Tabela SINAPI Composição dos Encargos Sociais Site: http://www.caixa.gov.br					
Utilizamos as Tabelas SINAPI de insumos e de Composições do tipo: SEM DESONERAÇÃO					

Luis Carlos Frantz
Eng. Civil CREA RS 117.772



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO X
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO XI: Data para Vistoria Técnica

Com a finalidade de garantir a todas as licitantes que obtenham um conjunto de informações tal, que possibilite a elaboração de propostas de acordo com as reais condições da execução contratual, e, em respeito ao princípio de razoabilidade, o Município de Entre-Ijuís informa que a vistoria deverá ser realizada até o dia **26/05/2022, às 11horas**, sendo de responsabilidade da empresa o deslocamento.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu responsável técnico, o (a) Sr. (a).....tomou ciência das condições atuais do local **para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para Construção de Pontilhão na localidade de Serra de Baixo no Município de Entre-Ijuís**, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

A Vistoria Técnica poderá ser agendada em horário de expediente pelo fone 55 3329-2779 ou pelo e-mail luiz@pmei.rs.gov.br.

PRAZO PARA VISTORIA ATÉ A DATA DE:

26/05/2022

às 11 horas